TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1.131, de 01 de fevereiro de 1980.

Cria os órgãos da Secretaria Municipal de Administração e regulamenta as respectivas Funções Gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Administração, na forma do art. 44 da Lei 176, de 19 de setembro de 1979, os órgãos discriminados a seguir:

a) NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS: a Seção de Comunicações, o Setor de Arquivo, o Setor de Protocolo e Correspondência, a Seção de Microfilmagem, o Setor de Reprografia, o Setor de Boletim de Serviço, a Seção de Patrimonio, o Setor de Conservação Patrimonial e o Setor de Transportes;

b) NA DIVISÃO DE MATERIAL: a Seção de Almoxarifado, a Seção de Controle de Material, a Seção de Licitações, o Setor de Atos de Licitações, o Setor de Cadastro e a Seção de Compras;

c) NA DIVISÃO DE PESSOAL: a Seção de Controle de Pessoal, o Setor de Registros e Cadastros, o Setor de Cálculos, a Seção de Administração de Cargos e Salários e a Seção de Seleção e Treinamento.

Parágrafo Único: Regulamenta na forma do art. 3º da Lei

178, de 21 de novembro de 1979, as seguintes Funções Gratificadas (FG):

I)	Chefe da Seção de Comunicações	FG-1
II)	Chefe do Setor de Arquivo	FG-2
III)	Chefe do Setor de Protocolo e Correspondência	FG-2
IV)	Chefe da Seção de Microfilmagem	FG-1
V)	Chefe do Setor de Reprografia	FG-2
VI)	Chefe do Setor de Boletim de Serviço	FG-2
VII)	Chefe da Seção de Patrimonio	FG-1
VIII)	Chefe do Setor de Conservação Patrimonial	FG-2
IX)	Chefe do Setor de Transportes	FG-2
X)	Chefe da Seção de Almoxarifado	FG-1
XI)	Chefe da Seção de Controle de Material	FG-1
XII)	Chefe da Seção de Licitações	FG-1
XIII)	Chefe do Setor de Atos de Licitações	FG-2
XIV)	Chefe do Setor de Cadastro	FG-2
XV)	Chefe da Seção de Compras	FG-1
XVI)	Chefe da Seção de Controle de Pessoal	FG-1
XVII)	Chefe do Setor de Registros e Cadastros	FG-2
XVIII)	Chefe do Setor de Cálculos	FG-2
XIX)	Chefe da Seção de Administração de Cargos e Salários	FG-1
XX)	Chefe da Seção de Seleção e Treinamento	FG-1

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º - As complementações estruturais compreendem unidades, estritamente indispensáveis, até o nível de setor, veda

do o seu desmembramento em sub-unidades formais.

ART. 4º - Serão fixadas em regimento interno, a ser aprovado pelo Prefeito, as competências dos órgãos a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como as atribuições dos seus dirigentes.

ART. 5º - Fica o Secretário Municipal de Administração responsável pelo acompanhamento e controle da implantação de que dispõe este decreto.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bel. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Prefeito em Exercício

Tec.Adm. SERGIO BAFFI
Secretário Municipal de Administração

Dr. HAMILTOM GUILHERME DE REZENDE ALT
p/ Procurador Geral